

Campanha Amo-te Pão – Manteigas Primor

COMO PARTICIPAR?

A campanha “Amo-te Pão” convida os consumidores a habilitar-se a ganhar uma das 5 (cinco) torradeiras SMEG associadas ao passatempo da marca Primor, de acordo com os cinco momentos vencedores publicados neste Regulamento. A campanha decorre entre as 10h do dia 10 de outubro e as 23h59 do dia 31 de outubro de 2026.

Para participar, basta seguir os passos abaixo:

- Adquirir, durante o período da campanha, e em simultâneo, pelo menos 1 (uma) Manteiga Primor elegível e 1 (um) produto de pão.
- Os produtos elegíveis deverão constar do mesmo comprovativo de compra.
- Guardar o comprovativo de compra, com data compreendida dentro do período da campanha.
- Aceder a <https://www.primor.com.pt/passatempo/>, preencher o formulário e fazer upload de uma imagem integral e legível do comprovativo de compra.
- Cada comprovativo de compra válido e distinto apenas poderá ser utilizado numa participação.
- A data e hora consideradas são exclusivamente as registadas pelo sistema da campanha.
- A participação na campanha implica a aceitação total dos termos e condições do Regulamento.

Prémios

- Serão atribuídas 5 (cinco) SMEG Torradeiras 2 tostas Modelo Anni 50 na cor Creme (TSF01CREU), uma por cada Momento Vencedor.
- Para cada Momento Vencedor, será potencialmente vencedora a participação válida cuja submissão fique registada com a menor diferença temporal absoluta relativamente à respetiva data e hora. São consideradas participações anteriores ou posteriores ao Momento Vencedor, desde que submetidas dentro do período da campanha.
- Os momentos vencedores serão os seguintes:
 - Dia 12 de outubro de 2026, às 20h43;
 - Dia 16 de outubro de 2026, às 16h10;
 - Dia 21 de outubro de 2026, às 08h50;
 - Dia 27 de outubro de 2026, às 12h12;
 - Dia 31 de outubro de 2026, às 01h27;

Condições importantes

- Apenas serão consideradas válidas as participações que cumpram todos os requisitos

definidos no presente Regulamento.

- Cada participante poderá submeter participações ilimitadas, desde que associadas a comprovativos de compra válidos e distintos, mas apenas poderá ser contemplado com 1 (um) prémio durante toda a campanha.

REGULAMENTO

Campanha Amo-te Pão – Manteigas Primor

A Lactogal – Produtos Alimentares, S.A., com sede na Rua do Campo Alegre, 830, 5.º andar, 4150-171 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 503 183 997, doravante designada por Lactogal ou Promotora, vai levar a efeito, entre as 10h00 do dia 10 de outubro de 2026 e as 23h59 do dia 31 de outubro de 2026, um passatempo denominado “Amo-te Pão”, o qual obedecerá às condições constantes do presente Regulamento.

1) Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- Passatempo – A ação promocional da marca Primor regulada pelo presente documento.
- Participante – Pessoa singular, maior de 18 anos, residente em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que cumpra as condições de participação previstas no presente Regulamento.
- Manteiga Primor Elegível – qualquer manteiga da marca Primor, incluindo, a título exemplificativo, as referências/SKUs constantes da lista abaixo:

SKU	Produto
5601051410012	Manteiga Tradicional com sal 125G
5601051410029	Manteiga Tradicional com sal 250G
5601051420028	Manteiga Tradicional sem sal 250G
5603722493942	Manteiga Cuvete com sal 250G
5603722501449	Manteiga Cristais de Sal Marinho 125G
5603722516726	Manteiga Sem Lactose 125G
5603722517341	Manteiga Sem Sal 8G
5603722517358	Manteiga Com Sal 20x8G
5603722517365	Manteiga Com Sal 8G
5603722524844	Manteiga Trufada 125G
5603722524851	Manteiga Manjerição 125G

- Produtos Elegíveis - Pelo menos 1 Manteiga Primor Elegível e 1 Pão Elegível constantes do mesmo comprovativo de compra.
- Pão Elegível – qualquer produto de pão, fresco ou embalado (por exemplo, pão, broa, pão de forma ou pão de leite), identificado como tal no Comprovativo de Compra.
- Momento Vencedor - Cada uma das cinco datas e horas previamente publicadas na

primeira página do presente regulamento.

- g. Participação – Submissão válida de todos os elementos exigidos no presente Regulamento, incluindo o comprovativo de compra.
- h. Comprovativo de Compra – fatura, fatura simplificada ou talão de compra, emitido em território português, onde constem os produtos adquiridos, a data de compra e o estabelecimento comercial. Sempre que o presente Regulamento se refira a 'fatura' ou 'talão', entende-se Comprovativo de Compra.

2) Intervenientes

A campanha terá o seguinte interveniente:

- a) LACTOGAL PRODUTOS ALIMENTARES S.A. – Com sede na Rua do Campo Alegre, 830, 5.º andar, 4150-171 Porto e o NIF 503 183 997 (doravante designada LACTOGAL ou Promotora);

3) Participações

- a) A presente campanha destina-se a todos os indivíduos maiores de dezoito (18) anos, residentes em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que aceitem os termos do presente Regulamento (“Participantes”).
- b) Para efeitos de participação, apenas serão consideradas válidas as participações que cumpram integralmente as condições definidas no presente Regulamento. A entidade Promotora reserva-se o direito de solicitar aos participantes os elementos necessários à validação da participação e eventual atribuição de prémio.
 - b.1) No âmbito da participação, o participante deverá obrigatoriamente indicar dados de contacto válidos e atualizados, nomeadamente:
 - Nome completo;
 - Endereço de e-mail válido;
 - Contacto telefónico.
 - b.2) Os dados de contacto fornecidos serão utilizados exclusivamente para efeitos de gestão do passatempo, validação das participações e contacto com os vencedores para atribuição dos prémios;
 - b.3) A falta, inexatidão ou incorreção dos dados de contacto poderá impossibilitar o contacto com o participante, implicando a perda do direito ao prémio, sem que daí resulte qualquer responsabilidade para a entidade Promotora.
- c) Cada participante poderá efetuar múltiplas participações durante o período da campanha, desde que cada participação esteja associada a um comprovativo de compra válido e distinto. No entanto, cada participante apenas poderá ser

contemplado com 1 (um) prémio durante toda a campanha.

- d) A entidade Promotora reserva-se o direito de verificar a autenticidade das participações e de excluir participações que apresentem indícios de fraude, manipulação ou utilização repetida de comprovativos de compra.
- e) A participação na presente campanha implica:
- A aquisição de, pelo menos, uma Manteiga Primor e, pelo menos, um produto da categoria Pão, constantes do mesmo comprovativo de compra, durante o período da campanha;
 - A conservação do comprovativo de compra original;
 - O registo no site oficial da campanha, mediante preenchimento do formulário disponível;
 - O upload do comprovativo de compra legível, onde conste os produtos adquiridos, a data de compra e o estabelecimento comercial;
- f) A participação confere ao participante a possibilidade de se habilitar aos prémios, nos termos definidos no presente Regulamento.
- g) A inobservância das condições estipuladas no presente Regulamento permitirá à Lactogal, mediante juízo discricionário, desclassificar a participação e excluir o participante da campanha.
- h) A qualquer momento, a Lactogal poderá solicitar aos participantes a comprovação do cumprimento das condições de participação, dentro do prazo que venha a ser indicado, sob pena de exclusão da campanha e/ou perda do direito ao prémio.
- i) A participação na presente campanha está vedada a colaboradores diretos ou indiretos da Lactogal, suas filiais, funcionários de entidades prestadoras de serviços relacionados com a presente campanha, bem como a cônjuges, unidos de facto, familiares diretos ou qualquer pessoa que tenha intervindo na preparação da mesma.
- j) Em caso de erro, mal-entendido ou conflito acerca do funcionamento de quaisquer aspetos da presente campanha, bem como com respeito à atuação dos participantes, a decisão que a Lactogal vier a tomar será considerada como definitiva.
- k) A Lactogal reserva-se o direito de tomar as decisões necessárias para o decurso normal desta campanha, sendo estas expressamente aceites por cada um dos participantes.
- l) O participante exime a Lactogal de qualquer responsabilidade e manterá a Lactogal livre de quaisquer reclamações que venham a surgir como consequência de eventuais danos e/ou prejuízos relacionados com a participação na presente campanha.

4) Duração/Datas

- a) A campanha decorrerá no site oficial da marca <https://www.primor.com.pt>, entre as 10h00 do dia 10 de outubro de 2026 e as 23h59 do dia 31 de outubro de 2026, de

acordo com as condições estipuladas no presente regulamento.

- b) Apenas serão consideradas válidas as participações submetidas dentro do período de vigência da campanha.
- c) Não serão aceites participações submetidas fora dos prazos estabelecidos ou após o encerramento da campanha.

5) Condições de Participação

- a) A presente campanha é válida apenas para compras realizadas em qualquer retalhista alimentar ou estabelecimentos do canal HORECA localizados em território português.
- b) Para participar, cada participante deverá:
 - i) Adquirir, durante o período da campanha, pelo menos uma (1) Manteiga da marca Primor e um (1) pão, constantes do mesmo comprovativo de compra;
 - ii) Conservar o comprovativo de compra original;
 - iii) Aceder ao website oficial do passatempo;
 - iv) Preencher integralmente o formulário de participação disponibilizado no website;
 - v) Efetuar o upload do comprovativo de compra legível, onde conste claramente os produtos adquiridos, a data da compra e o estabelecimento comercial;
- c) Cada participante poderá submeter múltiplas participações, desde que cada uma esteja associada a um comprovativo de compra válido e distinto.
- d) Apenas serão consideradas válidas as participações que cumpram integralmente todas as condições previstas no presente Regulamento.
- e) A presente campanha é acumulável com outras promoções ou descontos que possam estar em vigor nos pontos de venda.
- f) A entidade Promotora não se responsabiliza por participações não recebidas, incompletas, ilegíveis, submetidas incorretamente ou que contenham dados inexatos.
- g) A entidade Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais falhas técnicas, atrasos ou impossibilidade de processamento das participações resultantes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelos participantes ou de fatores externos à sua responsabilidade.

6) Mecânica de atribuição dos prémios

Para efeitos de participação no presente passatempo, o participante deverá cumprir integralmente todos os passos definidos no presente Regulamento, nomeadamente adquirir, durante o período da campanha, pelo menos uma (1) manteiga da marca Primor e pelo menos, um produto incluído na categoria de Pão, e submeter a sua participação através do website oficial da campanha, mediante preenchimento do formulário e upload do respetivo

comprovativo de compra válido. Serão consideradas válidas todas as participações que:

- Cumpram integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento;
- Sejam submetidas dentro do período de vigência da campanha;
- Incluam comprovativo de compra legível, onde conste a aquisição conjunta dos produtos elegíveis no mesmo comprovativo de compra;

Cada participante poderá submeter múltiplas participações, desde que cada uma esteja associada a um comprovativo de compra válido e distinto, sendo o e-mail utilizado considerado como elemento agregador para efeitos de controlo e validação.

As participações serão validadas pela entidade Promotora, nos termos do ponto 7.c). Serão selecionados:

- 5 (cinco) vencedores, durante o período da campanha;
- Para cada Momento Vencedor será considerada potencialmente vencedora a participação válida com menor diferença temporal absoluta, podendo ser anterior ou posterior.
- Se a participação mais próxima do Momento Vencedor for inválida, será escolhida a participação válida seguinte com menor diferença temporal absoluta.
- No caso de existirem duas participações exatamente à mesma distância de um Momento Vencedor, será definido o vencedor com base no registo sequencial da plataforma.

Cada participante apenas poderá ser vencedor de 1 (um) prémio durante a campanha. Caso um participante já contemplado seja novamente identificado como potencial vencedor de outro Momento Vencedor, será considerada a participação válida seguinte com menor diferença temporal absoluta relativamente a esse Momento Vencedor.

A entidade Promotora reserva-se o direito de excluir participações que não cumpram os requisitos estabelecidos, que apresentem indícios de irregularidade ou que contenham dados incorretos ou incompletos.

7) Prémio e Comunicação aos participantes

- a) A presente campanha não envolve a atribuição de prémios por sorteio, sendo os vencedores selecionados com base em proximidade temporal da submissão aos cinco Momentos Vencedores.
- b) Durante o período da campanha serão atribuídos:
 - 5 (cinco) prémios, correspondentes a 5 (cinco) prémios SMEG – torradeiras SMEG Modelo Anni 50 na cor Creme (TSF01CREU);
- c) A validação das participações será efetuada pela entidade Promotora, que verificará o cumprimento integral das condições previstas no Regulamento, nomeadamente:
 - Aquisição dos produtos elegíveis durante o período da campanha;
 - Upload de comprovativo de compra legível;

- Correspondência entre os dados submetidos e o comprovativo de compra;
 - Data e horário de submissão, de acordo com a plataforma em que o passatempo será dinamizado;
- d) Os vencedores serão contactados, depois do término do passatempo, através dos dados indicados no formulário de participação, nomeadamente e-mail e/ ou contacto telefónico, devendo responder no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito ao prémio. Caso o vencedor não responda dentro deste prazo, ou não seja possível validar a sua participação, o prémio será atribuído à participação válida seguinte com menor diferença temporal absoluta relativamente ao respetivo Momento Vencedor.
- e) A entidade Promotora não se responsabiliza por falhas na receção de comunicações eletrónicas, nomeadamente por erro na indicação do e-mail e/ ou do contacto telefónico ou problemas técnicos alheios à sua responsabilidade.
- f) A entidade Promotora reserva-se o direito de excluir participações que apresentem indícios de fraude, irregularidade ou incumprimento das condições previstas no presente Regulamento.
- g) Os prémios serão enviados aos vencedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após validação da participação e confirmação dos dados necessários para envio.
- h) Os prémios atribuídos não são convertíveis em dinheiro, nem transmissíveis, nem suscetíveis de troca por outros bens ou serviços, salvo decisão expressa da entidade Promotora.

8) Dados pessoais e recolha de informação

- a) Todos os dados pessoais obtidos no âmbito da presente campanha constarão de um ficheiro cuja responsabilidade é da Lactogal.
- b) A política de privacidade da Lactogal pode ser consultada em <https://www.lactogal.pt/content.aspx?menuid=192>
- c) No âmbito da campanha são recolhidos e tratados os seguintes dados pessoais: nome, endereço de e-mail, contacto telefónico, imagem do Comprovativo de Compra e data e hora das participações. Caso seja necessário solicitar dados complementares aos vencedores, como a morada para envio do prémio, estes serão pedidos através do e-mail ou contacto telefónico indicados. Os dados serão tratados nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- d) O fornecimento dos dados pessoais é necessário para efeitos de gestão da campanha, validação das participações e processamento da atribuição dos prémios. Os dados pessoais dos participantes serão igualmente armazenados num ficheiro eletrónico, pelo período necessário à prossecução das finalidades da campanha e cumprimento de obrigações legais aplicáveis, sendo eliminados no prazo de 6 meses, após o termo da campanha, salvo obrigação legal em contrário. Os participantes podem exercer os

direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, bem como retirar a qualquer momento o consentimento para comunicações de marketing, através do endereço marketing@lactogal.pt.

- e) Os dados pessoais dos participantes que, no momento da submissão da participação, autorizem a partilha dos dados pessoais para envio de comunicações da marca, serão igualmente armazenados num ficheiro eletrónico, para posterior criação de uma base de dados de consumidores Primor, para envio de comunicação e publicidade da marca.
- f) Os dados pessoais poderão ser partilhados com entidades subcontratadas pela Promotora, exclusivamente para efeitos de gestão da campanha.
- g) Mediante consentimento expresso do participante, os dados pessoais poderão ser utilizados para o envio de comunicações de marketing relativas às marcas da Lactogal.

9) Disposições Finais

- a) A consulta/visualização dos elementos informativos constantes no site da marca e no site da campanha, não dispensa a leitura/consulta do presente Regulamento.
- b) A publicidade à campanha poderá ser feita via outros meios de comunicação.
- c) Para esclarecimento de dúvidas relacionadas com a campanha, os participantes poderão contactar a Lactogal, entidade Promotora da campanha, através do e-mail marketing@lactogal.pt disponível nos dias úteis, das 09h00 às 18h00. Qualquer dúvida, questão ou reclamação sobre a campanha deverá ser apresentada à Promotora até ao prazo máximo de 30 (trinta) dias após o termo da campanha, não sendo posteriormente assegurada a resposta a pedidos adicionais.
- d) A Lactogal reserva-se o direito de suspender, cancelar, alterar ou terminar antecipadamente a presente campanha bem como introduzir quaisquer alterações ao presente Regulamento, que considerem justificadas ou necessárias, assumindo a obrigação de divulgar convenientemente as alterações no site da campanha supramencionado.
- e) Apenas serão consideradas participações que cumpram os requisitos da campanha e dos termos de utilização desta página.
- f) A Lactogal não se responsabiliza por eventuais falhas no envio e receção da participação, por problemas do equipamento terminal do Cliente, por problemas nos servidores, por erros na leitura ou no destinatário, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- g) A participação na campanha implica a aceitação integral deste Regulamento.